



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal *Tribuna da Serra*

Ed. (S) N° 76 12-07-2003

Beltrame
Responsável

LEI N° 1090/2003

"AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR CONVENIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A FUNDAÇÃO CENTRO NORTE FLUMINENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1° Fica o Executivo autorizado a firmar Convênio de Cooperação Financeira com a Fundação Rural Centro Norte Fluminense, no valor de R\$35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

Art. 2° - O recurso para atendimento a presente Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária da seguinte Secretaria abaixo relacionada e especificada, de acordo com a Lei n° 4320, em seu artigo 43 incisos I, II e III, e a criação da respectiva Dotação Orçamentária que se fizerem necessárias.

I- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo-
2369100132.040000 - 339039.00.0000-Outros Serviços Terceiros -
P.J. Fonte 04 - Royalties.....35.000,00

Art. 3° - O recursos será aplicado para atender a despesa e encargo referente à parte Técnico- operacional e Fomento da atividade de Turismo, da Industria e do Comércio.

Art. 4° - A prestação de conta, obedecerá às normas contidas na Deliberação n°200/96 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2003.


SILVIO ABREU DAFLON
Prefeito

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br